

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Av. Portugal, 20, bairro Glória – Contagem /MG – CEP: 32.340-010
Telefone: (31) 3352 5469 / e-mail: francisco.carneiro@contagem.mg.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS EDITAL Nº 05/2017
PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA

O Prefeito do Município de Contagem (MG), Alexis José Ferreira de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Contagem, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA, destinado à contratação de COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSORES DE LUTA com o objetivo de exercer atividades vinculadas no núcleo do PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA, através do convênio número 835742/2016, firmado com o Ministério do Esporte. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1** - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração e será organizado por Comissão Especial, formada pelos servidores públicos Ivan Carvalho dos Santos, Guilherme de Paiva Azevedo Silva, Cristina Trópia Granja Aladim, Riviane Patrícia Vieira Soares e Rogério Henrique da Silva, responsáveis por todo o Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2** - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 02 (duas) etapas, sendo uma eliminatória e outra classificatória.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.4 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, por se tratar de servidor público ocupante de função pública temporária, terão sua relação de trabalho regido pelo regime estatutário (Lei nº 2.160/90), com contrato de Direito Administrativo.

1.4.1 - O contrato com base no inciso IX do art. 37 da CR/88, é puramente de direito administrativo, regulado pela Lei nº 2.160/90 (Regime Estatutário) e pela Lei nº 4.288/2009 (contratação temporária), não tendo o servidor os direitos sociais de que trata o art. 7º da CR/88, pois a ele aplicar-se-á as regras estabelecidas para o estatutário, exceto quanto à demissão por justa causa, caso em que a apuração da falta será por Sindicância.

1.5 - As funções ofertadas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado estão distribuídas por entidades que compõe a Administração Direta do Município de Contagem.

2 – DAS VAGAS:

2.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento das vagas constantes do **ANEXO II**, bem como à formação de quadro de reserva.

2.2 - Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições a serem exercidas e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.160/90.

2.3 - Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos negros ou pardos nos termos da Lei Municipal nº 4.714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.

2.4 - Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiências e aos negros ou pardos, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.5 - O número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado é o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital e conforme abaixo:

QUADRO I

Da denominação da função, do quantitativo de vagas, dos requisitos, do vencimento, da jornada de trabalho

QUADRO DE VAGAS									
Cód	Função	Vagas				Requisitos Escolaridade	Vencimento	Jornada de Trabalho por semana	
		Ampla Conc.	Pessoas com Deficiência	Negros ou Pardos 20%	Total				
301	Coordenador Pedagógico	1	-	-	1	Formação superior em Educação Física, com experiência mínima de 3 (três) meses na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias e possuir cédula do CREF (Conselho Regional de Educação Física).	R\$ 1.400,00	20 horas	
302	Professor de Taekwondo	1	-	-	1	Formação superior em Educação Física (preferencialmente), faixa preta de Taekwondo, com experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses ministrando aulas da respectiva modalidade e possuir	R\$ 1.400,00	20 horas	

						registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) de provisionado em Taekwondo, caso não possua o registro como bacharel em Educação Física no respectivo Conselho.			
303	Professor de Karatê	1	-	-	1	Formação superior em Educação Física (preferencialmente), faixa preta de karatê, com experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses ministrando aulas da respectiva modalidade e possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) de provisionado em Karatê, caso não possua o registro como bacharel em Educação Física no respectivo Conselho.	R\$ 1.400,00	20 horas	
304	Professor de Jiu Jitsu	1	-	-	1	Formação superior em Educação Física (preferencialmente)	R\$ 1.400,00	20 horas	

						ente), faixa preta de Jiu Jitsu, com experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses ministrando aulas da respectiva modalidade e possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) de provisionado em Jiu Jitsu, caso não possua o registro como bacharel em Educação Física no respectivo Conselho.			
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

3 - DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS (Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015)

3.1 - Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos negros nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.

3.2 - Conforme o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.3 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no Requerimento Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

3.4 - O candidato negro ou pardo, classificado para as vagas destinadas às pessoas negras ou pardas, quando contratado deverá entregar, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) – original ou cópia autenticada em cartório ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda.

3.4.1 - O documento mencionado no item **3.4**, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Contagem, situada no endereço: Praça Tancredo Neves, nº 200 – Bairro: Camilo Alves, Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo previsto para a contratação.

3.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.6 - Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.7 - Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

3.8 - A primeira contratação de candidato negro ou pardo, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 3ª (terceira) vaga relativa à função de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na 6ª (sexta), 11ª (décima primeira), 16ª (décima sexta), 21ª (vigésima primeira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos itens **3.2.1** e **3.2.2**.

3.9 - Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.10 - Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

3.11 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.12 - Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

3.13 - Os candidatos às vagas reservadas aos negros participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas para as funções que constam no **ANEXO II** deste Edital, de **16 de outubro de 2017 a 06 de novembro de 2017**, de segunda a sexta feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, localizada à rua Portugal, 20, bairro Glória, Contagem - Telefone: 3392-7549 / 3352-5469.

4.2 - A inscrição será realizada pessoalmente pelo (a) candidato(a), não sendo aceita procuração.

4.3 - Não serão aceitas inscrições por correspondência.

4.4 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

4.5 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

4.6 - São condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Constituição da República de 1988;
- b) ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;
- g) ter disponibilidade de no mínimo 20:00 h (vinte horas) semanais de trabalho, de acordo com a necessidade do programa.
- h) preencher e assinar a ficha de inscrição.

4.7 - São documentos necessários para o ato de inscrição:

- a) Cédula de identidade (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);
- c) Comprovante de residência (original e cópia);
- d) Uma foto 3x4 (recente);
- e) Diploma ou certificado de conclusão de Bacharelado em Educação Física (original e cópia);
- f) Inscrição do conselho competente (CREF MG), com licença para atuação em Bacharel de Educação Física ou registro de provisionado na respectiva modalidade (original e cópia) para a função de professor;
- g) Registro na Federação ou liga da modalidade pleiteada, comprovando a graduação mínima exigida (faixa preta) para a função de professor.
- h) Comprovante de votação da última eleição (original e cópia) – pode ser emitido eletronicamente;
- i) Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);
- j) Apresentar, em envelope lacrado e identificado, o currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas);

I - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal.

II - As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

III - Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

4.8 - Do procedimento para a inscrição:

4.8.1 - No ato da inscrição os candidatos deverão:

- a) Preencher a ficha de inscrição (**ANEXO III**);
- b) Apresentar todos os documentos constantes no item 4.7 deste Edital.

4.9 - Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos negros nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital, preenchidos os requisitos para o exercício das atividades.

5 – DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 - A seleção dos candidatos será feita por análise curricular e entrevista, mediante análise e acompanhamento da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA, designada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

5.2 - Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado:

5.2.1 - Nesta primeira fase do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá entregar no momento da inscrição, dentro do prazo determinado neste Edital, o Currículo padronizado na forma abaixo e cópia de todos os documentos comprobatórios com seus respectivos originais para verificação da autenticidade por um servidor técnico da administração municipal, que será avaliado e pontuado de acordo com o quadro de pontuação.

5.2.1.1 - Dados Pessoais:

5.2.1.1.1 - Nome (completo/sem abreviações);

5.2.1.1.2-Endereço Completo (avenida/rua/estrada/rodovia, número, complemento, bairro, estado e CEP);

5.2.1.1.3 - Estado Civil;

5.2.1.1.4 - Contato (telefone residencial, telefone comercial, telefone celular e e-mail);

5.2.1.1.5 - Nacionalidade;

5.2.1.1.6 - Naturalidade;

5.2.1.2 – Graduação (Graduação em que se encontra dentro da modalidade pleiteada, para o cargo de professor);

5.2.1.3 - Formação Acadêmica:

5.2.1.3.1 - Graduado (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão);

5.2.1.3.2 - Especialização (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão);

5.2.1.3.3 - Mestrado (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão);

5.2.1.3.4 - Doutorado.

5.2.1.4 - Experiência Profissional:

5.2.1.4.1 - Experiências profissionais compatíveis com a função do cargo;

5.2.1.5 - Curso de Aperfeiçoamento:

5.2.1.5.1 - Cursos de Aperfeiçoamento na modalidade pleiteada, concorrerá, com no mínimo 20 (vinte) horas por evento;

5.2.1.6 - Participação em Seminários, Eventos e Projetos compatíveis com as atribuições/funções a qual o candidato está concorrendo;

5.2.1.5.1 - Participação em Seminários e Cursos, com no mínimo 10 (dez) horas;

5.2.1.5.2 - Participação em Projetos no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal e Entidades Privadas sem fins lucrativos (especificar o Projeto e período de duração).

5.2.1.6 - Produção Científica (artigo científico, publicados em anais, revistas e periódicos indexados).

5.2.2 - A primeira fase do Processo Seletivo Simplificado será pontuada, conforme a Tabela de Pontuação abaixo e de acordo com a função que o candidato concorrerá.

5.2.3 - Será considerado apenas o título de maior valor e única vez.

5.2.4 - Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

- a) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos últimos três meses; ou
- b) contrato de trabalho; ou
- c) certidão de contagem de tempo; ou
- d) termo de posse;
- e) Declaração da entidade contratante, em papel timbrado e com os dados (CNPJ, endereço, telefone) da mesma;
- f) O tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez, e usado apenas como critério de desempate.

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR - PROFESSOR

Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Formação Superior em Educação Física ou Esporte	1	2
Especialização na área de lutas ou treinamento esportivo	1	1,0

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

Experiência Profissional	Quantidade de Anos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Estágio na área de lutas Experiência na área de atuação	De 06 meses a 2 anos	1,0
	De 10 à 24 meses	1,0
	De 24 à 36 meses	1,5
	De 36 à 60 meses	2,0
Experiência em projetos sociais, esportivos e culturais Certificados de cursos ou simpósios da modalidade pleiteada – no mínimo 20 horas Produção Científica (publicações em anais, revistas e periódicos indexados)	De 06 à 24 meses	1,0
	De 24 à 60 meses	1,5
	máximo 2,1 pontos	0,3 para cada curso
	máximo de 1,0 ponto	0,5 para cada evento

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR – COORDENADOR PEDAGÓGICO

Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Especialização na área de Educação Física ou Pedagogia	1	1
Especialização (outras áreas)	1	0,5
Mestrado	1	1,5
Doutorado	1	2

PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

Experiência Profissional	Quantidade de Anos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Estágio na área de Educação Física Experiência na área de atuação	De 06 meses a 2 anos	1,0
	De 10 à 24 meses	1,0
	De 24 à 36 meses	1,5
	De 36 à 60 meses	2,0
Experiência em projetos sociais, esportivos e culturais Certificados de cursos ou simpósios de Educação Física ou pedagogia – no mínimo 20 horas	De 06 à 24 meses	1,0
	De 24 à 60 meses	1,5
	máximo 2,1 pontos	0,3 para cada curso
Produção Científica (publicações em anais, revistas e periódicos indexados)	máximo de 1,0 ponto	0,5 para cada evento

5.3 - Segunda Fase do Processo Seletivo Simplificado:

5.3.1 - Nesta Segunda Fase do Processo Seletivo Simplificado será agendada uma data e horário para a realização de uma entrevista com os membros da comissão Especial, apenas com os candidatos que não tiveram seus currículos eliminados na primeira fase, dentro do período estabelecido neste Edital (**ANEXO I**) e que obtiverem pontuação igual ou superior a 3,5 pontos (três pontos e meio) estabelecidos na tabela de pontuação curricular. Não havendo candidatos suficientes para o atendimento do disposto no edital, poderão ser convocados candidatos com pontuação abaixo da estabelecida anteriormente.

5.3.2 – O candidato que deixar de comparecer a entrevista ou chegar com mais de 15 (quinze) minutos de atraso estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.3.3 - O candidato será entrevistado por dois ou mais membros da Comissão Especial que obedecerão aos seguintes critérios avaliativos abaixo, sendo pontuado de 0 a 10 em cada um dos critérios.

5.3.3.1 - Conhecimento das diretrizes do Programa Luta Pela cidadania;

5.3.3.2 - Criatividade;

5.3.3.3 - Capacidade de trabalhar em equipe;

5.3.3.4 - Iniciativa mediante situações problemas;

5.3.3.5 - Espírito de liderança e facilidade de comunicação;

5.3.3.6 - Disponibilidade de horário;

5.3.4 - Será considerado desclassificado o candidato que não obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na entrevista;

5.3.5 - A disponibilidade de horário dos candidatos constituirá elemento relevante de análise por parte da Comissão Especial, que poderá desclassificar o candidato caso sua disponibilidade não seja compatível com os horários de atendimento do Programa Luta Pela Cidadania;

5.3.6 - A análise de currículos e experiência profissional/títulos será procedida pela Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude específica, que ao final da análise atribuirá uma nota ao candidato, conforme a Tabela de Pontuação. A referida análise terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3.7 - A listagem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município de Contagem, em ordem de classificação.

5.3.8 - Para conhecimento dos candidatos, para interposição de recursos será aberto prazo de acordo com cronograma constante neste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório das duas etapas.

6.2 - Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

6.3 - Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de pontos na Entrevista;
- c) quem tiver maior tempo de atuação na área pleiteada;
- d) quem tiver maior tempo de experiência profissional ou atuação em projetos sociais ou esportivos;
- e) o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- f) disponibilidade de horário de acordo com a demanda do projeto.

8 - DO RECURSO:

8.1 - O recurso poderá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, conforme constante no **ANEXO I**.

8.2 - O recurso deverá conter o nome do candidato recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone e assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Especial instalada no endereço da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, localizada na Rua Portugal, 20 - Bairro Glória– Contagem /MG, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

8.3 - A Comissão Especial decidirá sobre este no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 - Os recursos somente poderão ser apreciados se apresentados tempestivamente.

8.5 - Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

9 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

9.1 - A divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos respectivos recursos apresentados, será publicada no Diário Oficial do Município de Contagem.

10 - DA CONVOCAÇÃO:

10.1 - Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados conforme necessidade do Programa Luta Pela Cidadania.

10.2 - Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - No ato da contratação os candidatos habilitados dentro do número de vagas para início imediato deverão apresentar:

- a) Cédula de identidade (original);
- b) CPF (original);
- c) Comprovante de residência (original);
- d) Laudo médico, para as Pessoas com Deficiência, habilitando-o para exercer a função;
- e) Diploma ou certificado de conclusão de Bacharel em Educação Física (original e cópia) quando for o caso;
- f) Inscrição do CREF MG com atuação em bacharel em Educação Física (original e cópia) quando for o caso;
- g) Registro de provisionado na modalidade pleiteada para o professor que não possua bacharelado em Educação Física.
- g) Comprovante de votação da última eleição (original), podendo ser emitido eletronicamente;
- h) Certificado reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original);
- i) No caso de aprovado na lista para negros ou pardos, o candidato a nomeação deverá, entregar quando da convocação, documento oficial (certidão de

nascimento própria ou dos pais) – original ou cópia autenticada em cartório e/ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda.

11.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento unilateralmente pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, se os (as) candidatos (as) descumprirem as normas estabelecidas no mesmo.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Contagem – DOC.e e será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos .

12.2 - A publicação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de Contagem (www.contagem.mg.gov.br/concursos).

12.3 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de vagas-reserva para contratação temporária, regida pela Lei Municipal 4.288, de 30 de setembro de 2009 e Lei Municipal 4.797, de 23 de dezembro de 2015, na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem.

12.4. As contratações temporárias a que se referem este Edital serão celebradas pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

12.5. O processo seletivo simplificado tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez e por igual período.

12.6. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

12.7 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.

12.8 - O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência do processo seletivo.

12.9 - Todas as datas deste certame estão disponíveis no **ANEXO I** – Cronograma;

12.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, através da Coordenação-Geral do Programa Luta Pela Cidadania.

Palácio do Registro em Contagem, aos 25 de setembro de 2017.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/09/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS CURRÍCULOS	16/10/2017 a 06/11/2017
ENTREVISTA PARA OS SELECIONADOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR	10 a 14/11/2017
RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA	16/11/2017
RECEBIMENTO DE RECURSOS	17 a 20/11/2017
RESULTADOS DOS RECURSOS	23/11/2017
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	23/11/2017
HOMOLOGAÇÃO	23/11/2017

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA

Cód	Função	Vagas				Requisitos Escolaridade	Venciment o	Jornad a de Trabalh o por semana	
		Ampl a Conc .	Pessoas com Deficiênci a.	Negro s ou Pardo s 20%	Tota l				
301	Coordenador Pedagógico	1	-	-	1	Formação superior em Educação Física, com experiência mínima de 3 (três) meses na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias e possuir cédula do CREF MG (Conselho Regional de Educação Física).	R\$ 1.400,00	20 horas	
302	Professor de Taekwondo	1	-	-	1	Formação superior em Educação Física (preferencialmente), faixa preta de Taekwondo, com experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses ministrando aulas da respectiva modalidade e possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) de provisionado em Taekwondo, caso não possua o registro como bacharel em Educação Física	R\$ 1.400,00	20 horas	

						no respectivo Conselho.			
303	Professor de Karatê	1	-	-	1	Formação superior em Educação Física (preferencialmente), faixa preta de karatê, com experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses ministrando aulas da respectiva modalidade e possuir registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) de provisionado em Karatê, caso não possua o registro como bacharel em Educação Física no respectivo Conselho.	R\$ 1.400,00	20 horas	
304	Professor de Jiu Jitsu	1	-	-	1	Formação superior em Educação Física (preferencialmente), faixa preta de Jiu Jitsu, com experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses ministrando aulas da respectiva modalidade e possuir registro no CREF (Conselho regional de Educação Física) de provisionado em Jiu Jitsu, caso não possua o Registro como bacharel em Educação Física no respectivo Conselho.	R\$ 1.400,00	20 horas	

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____

SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA VENHO REQUERER A INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE: _____

Eu, _____
filho(a) de _____, e de _____
_____ natural de _____,
nascido(a) em ____/____/____, portador(a) da cédula de identidade RG Nº. _____, expedida por _____, na data _____ domiciliado(a) na _____, Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, tel. fixo () _____ celular () _____, e-mail _____, disponibilidade de horário () manhã () tarde concorrendo a quota de negro ou pardo sim () não (), preenchendo os requisitos do Edital e juntando os documentos exigidos, venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo para PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE CONTAGEM PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES PARA O PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA.

Pede deferimento.

Aos _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura da Comissão

PROTOCOLO CANDIDATO

(Preenchido pela Comissão Organizadora)

Inscrição Nº _____ Função: _____

Nome: _____

Assinatura da Comissão: _____ Data: ____/____/____.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

À Comissão Especial do Programa Luta pela Cidadania

Como candidato ao processo seletivo para a função de _____,
solicito a revisão de minha avaliação _____ (curricular
e/ou entrevista), sob os seguintes argumentos:

Contagem, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO

Formulário para uso exclusivo da Comissão Especial do Processo Seletivo do Programa Luta pela Cidadania.

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	TOTAL

Legenda:

N1	Doutorado
N2	Mestrado
N3	Especialização na área de atuação da função pretendida
N4	Especialização em outras áreas
N5	Participação em Seminários e Cursos na área de atuação da função pretendida
N6	Participação em Projetos Sociais ou Esportivos no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal e Entidades privadas sem fins lucrativos
N7	Produção Científica (publicações em anais, revistas e periódicos indexados)
N8	Ano de Experiência na área de atuação da função pretendida
N9	Experiência de estágio na área de atuação

OBSERVAÇÕES:

Assinatura da Comissão – Membro Avaliador

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PROFESSOR

Formulário para uso exclusivo da Comissão Especial do Processo Seletivo do Programa Luta pela Cidadania.

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	TOTAL

Legenda:

N1	Formação Superior em Educação Física ou Esporte
N2	Especialização na área de lutas ou treinamento esportivo
N3	Participação em Seminários e Cursos na área de atuação da função pretendida
N4	Participação em Projetos Sociais ou Esportivos no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal e Entidades privadas sem fins lucrativos
N5	Produção Científica (publicações em anais, revistas e periódicos indexados)
N6	Ano de Experiência na área de atuação da função pretendida
N7	Experiência de estágio na área de atuação

OBSERVAÇÕES:

Assinatura da Comissão – Membro Avaliador

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Formulário para uso exclusivo da Comissão Especial do Processo Seletivo do
Programa Luta Pela Cidadania

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Função: _____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTOS (de 0 a 10)
Conhecimento das Diretrizes do Programa Luta Pela Cidadania	
Criatividade	
Capacidade de trabalhar em equipe	
Iniciativa mediante situações problemas	
Espírito de liderança e facilidade de comunicação	
Disponibilidade de horário	
TOTAL DE PONTOS	

OBSERVAÇÕES:

Assinatura da Comissão – Membro Avaliador

ANEXO VIII

Bibliografias:

- Diretrizes do Programa Luta Pela Cidadania – Disponível em:
<http://www.esporte.gov.br/arquivos/snelis/2016/LutapelaCidadania/Diretrizes%20%20Luta%20pela%20Cidadania.pdf> Acesso 16 de ago 2017.